



LEI MUNICIPAL Nº 1.866 DE 21 DE AGOSTO DE 2023

"Declara de Utilidade Pública Municipal a Escola de Samba Independentes do Patrimônio e dá outras providências".

O Povo do Município de Teixeira, por seus representantes legais, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a "ESCOLA DE SAMBA INDEPENDENTES DO PATRIMÔNIO", associação sem fins lucrativos, com personalidade jurídica própria, destinada a desenvolver atividades de escola de samba, promoção da difusão do civismo e da cultura, principalmente a prática musical e dança, atividades recreativas social, cultural, de esportes e lazer, inscrita no CNPJ sob o número 49.083.986/0001-08, com sede na Avenida Barão do Rio Branco, nº 580,- Centro deste Município, fundada em 08 de setembro de 2022, registrada no 1º Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Teixeira-MG, registro 911 - AV2, Livro A7, Folha 24/32, em 06/01/2023.

Art. 2º. São finalidades da Escola de Samba Independentes do Patrimônio:

- I. Agregar, integrar e ampliar experiências e novos conhecimentos na busca do desenvolvimento musical e qualidade de vida;
- II. Desenvolver atividades de escola de samba, dentro e fora de sua sede;
- III. Promover a difusão do civismo e da cultura, principalmente a prática musical e dança;
- IV. Ensinar aos alunos a cultura musical, na prática dos instrumentos musicais, dos ritmos, da dança e da prática de esportes;
- V. Promover atividades recreativas social, cultural, de esportes e lazer;



- VI. Promover a integração e harmonização do ser humano com a música;
- VII. Promover o desenvolvimento criativo do ser humano;
- VIII. Promover a troca de conhecimento por meio de vivências;
- IX. Propiciar atividades educacionais e troca de saberes;
- X. Prestar serviços de utilidade pública e integrando-se aos serviços sociais, sempre que possível.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeiras, 21 de agosto de 2023.

Nivaldo Rita

Nivaldo Rita

Prefeito Municipal

<p>SANÇÃO E PROMULGAÇÃO</p> <p>Aos <u>21/08/23</u> Sancionei e Promulguei essa Lei.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO</p> <p>Declaro que em <u>21/08/23</u> publiquei essa Lei no Quadro de Publicações da Prefeitura conforme dispõe o Art. 88 da Lei Orgânica Municipal.</p> <p><i>Nivaldo Rita</i> Nivaldo Rita Prefeito Municipal</p>	<p>CERTIDÃO</p> <p>Certifico que registrei essa Lei em Livro Próprio.</p> <p>Teixeiras, <u>21/08/23</u> <i>SATS</i> Solange Apª A. Silva Servidor Responsável</p>
---	--	--

**Projeto de Lei 707/2023 aprovado pela Câmara Municipal
em 15/08/2023.**